



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 998/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica este Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer a doação ao Município de Santa Rita do Pardo do veículo passageiro, cor cinza, marca VW/GOL 1.0 ano e modelo 2003, chassi 9BWCAO5XX3T153543, Código Renavam n. 802089976, placas HQH-8801 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º. O Município disporá sobre a utilização do veículo doado conforme art. 8, inciso V da Lei n. 50, de 1990 (Lei Orgânica do Município).

Art. 3º. O Presidente da Câmara entregará o veículo descrito no art. 1º. desta Lei, livre e desimpedido de qualquer ônus, bem como o Certificado de Registro de Veículo, devidamente assinado com reconhecimento de firma por verdadeiro.

Art. 4º. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo deverá providenciar a transferência do referido veículo no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o art. 123, § único do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo veículo transfere-se ao Município no ato de sua entrega juntamente com o Certificado de Registro de Veículo devidamente datado e assinado.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, Detran – MS, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, para cumprimento do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de maio de 2009.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

LEI Nº 996/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 2.000,00(dois mil reais), ao Sindicato Rural desta Municipieito.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Cavalejada deste Município.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de Maio de 2009.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

LEI Nº 996/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica este Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer a doação ao Município de Santa Rita do Pardo do veículo passageiro, cor cinza, marca VW-GOL, 1.0 ano e modelo 2003, chassis 9BWA005XXIT133547, Código Renavam n.º 002039976, placas HQH-8901 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Pardo - MS.

Art. 2º. O Município dispõe sobre a utilização do veículo doado conforme art. 5, inciso V da Lei n.º 20, de 1993 (Lei Orgânica do Município).

Art. 3º. O Presidente da Câmara entregará o veículo descrito no art. 1º desta Lei, livre e desimpedido de qualquer ônus, bem como o Certificado de Registro de Veículo, devidamente assinado com reconhecimento de firma por verdadeiro.

Art. 4º. O Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo deverá providenciar a transferência do referido veículo no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a art. 123, § Único do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo veículo transfere-se ao Município no ato de sua entrega juntamente com o Certificado de Registro de Veículo devidamente datado e assinado.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, Detran - MS, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, para cumprimento do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de maio de 2009.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REF. Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II do §1º - Anexo I

Heitor Herculano de Souza
Prefeito

Maura Andréa Hoffmann
Assessoria Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

ESTADO DE MATO GRSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEINDT, 910 - BLDCC A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 997/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), a Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de Maio de 2009.

Eledir Barcelos de Souza

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2007

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS, KB Reciclados Ltda.

OBJETO: Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 021/2007 de 15 de Março de 2007.

DATA DA RESCISÃO: 30.04.2008.

SIGNATÁRIOS: Eledir Barcelos de Souza pela Contratante
Sr. Ivan Kist pela contratada

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS, Ederson Henrique.

OBJETO: Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 015/2009 de 09 de Março de 2009.

DATA DA RESCISÃO: 04.05.2009.

SIGNATÁRIOS: Eledir Barcelos de Souza pela Contratante
Sr. Ederson Henrique contratada

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS
Luiz Carlos Sanches - ME.

OBJETO: Dnde-se lê, Alterar a quilometragem Inicial prevista na Cláusula Primeira - DD DBJETO - em mais 13 quilômetros, elevando a quilometragem a ser percorrida de 119,8 para 134,8, passa a ser elevando a quilometragem de 119,4 para 134,4.

VALDR: Dnde-se lê, R\$ 1.548,45 (Hum mil, quinhentos quarenta oito reais e quarenta e cinco centavos), passa a ser R\$ 1.548,75 (Hum mil, quinhentos quarenta oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 14.04.2009.

FORO: Comarca de Brasília - MS

SIGNATÁRIOS: Eledir Barcelos de Souza pela Contratante.
Sr. Ederson Henrique

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

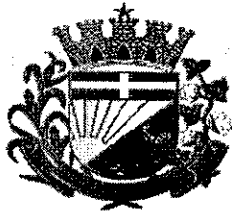
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009

CONTRATANTES: Município de Santa Rita do Pardo - MS, Maria José dos Santos Alfenas - ME.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REF. Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II do §1º - Anexo I

Table with 12 columns: Descrição, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999. Rows include various budget categories like Salários, Aluguel, etc.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 007/2.009
DE 12 DE MAIO DE 2.009.**

DO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2009 DE 11 DE MAIO DE
2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2009, QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

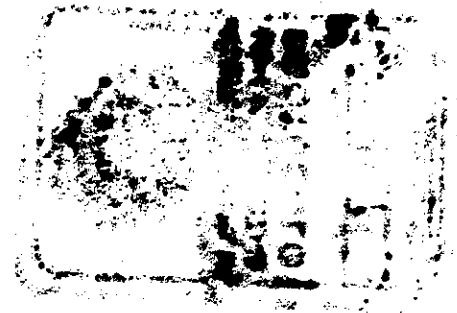
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

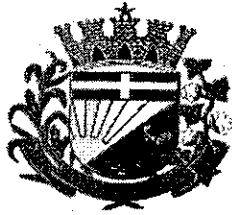
Art. 1º. Fica este Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer a doação ao Município de Santa Rita do Pardo do veículo passageiro, cor cinza, marca VW/GOL 1.0 ano e modelo 2003, chassi 9BWCAO5XX3T153543, Código Renavam n. 802089976, placas HQH-8801 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 2º. O Município disporá sobre a utilização do veículo doado conforme art. 8, inciso V da Lei n. 50, de 1990 (Lei Orgânica do Município).

Art. 3º. O Presidente da Câmara entregará o veículo descrito no art. 1º. desta Lei, livre e desimpedido de qualquer ônus, bem como o

A CAÇULINA DO BOLSÃO





**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Certificado de Registro de Veículo, devidamente assinado com reconhecimento de firma por verdadeiro.

Art. 4º. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo deverá providenciar a transferência do referido veículo no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o art. 123, § único do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo veículo transfere-se ao Município no ato de sua entrega juntamente com o Certificado de Registro de Veículo devidamente datado e assinado.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, Detran – MS, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, para cumprimento do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



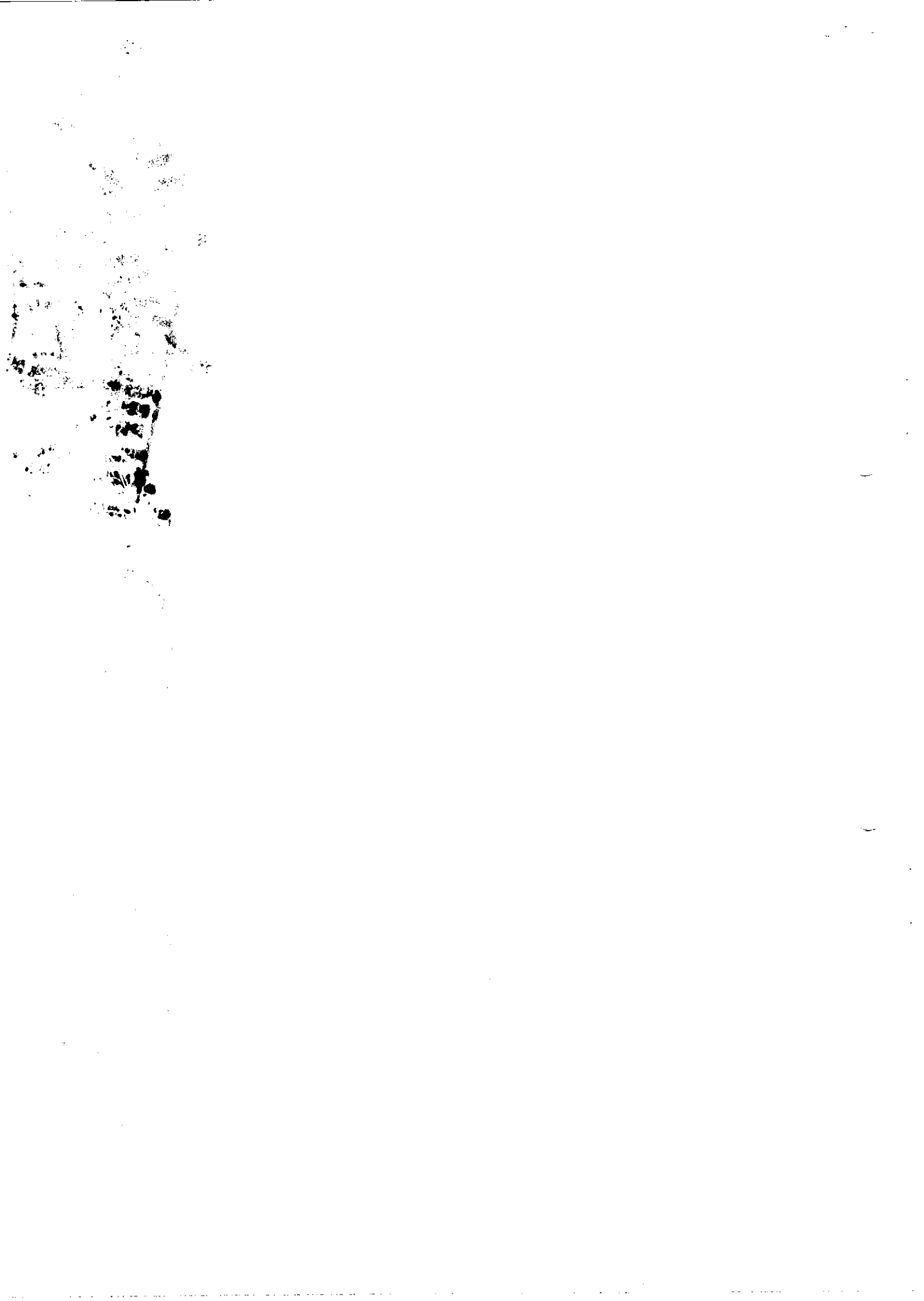
André Luis Baçalá Ribeiro
Presidente

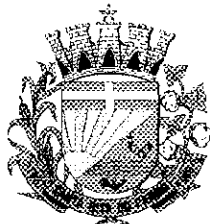


José Ferreira de Matos
1º Secretário



Este Autógrafo de Lei sob n.º 007/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SETOR: PROTOCOLO GERAL

Nº 043/09 - DATA 14/MARÇO/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS

DOCUMENTOS ANEXOS:

01-Ofício nº 082/09 data 13/maio/2009;

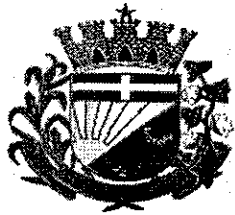
**02-Autógrafo de Lei nº 007/2009 data 12/maio/2009 do Projeto de Lei Legislativo
Nº004/2009 de 11/maio/2009;**

**03-Autógrafo de Lei nº 008/2009 de 12/maio/2009 do Projeto de Lei nº007/2009 de
11/maio/2009;**

**04-Autógrafo de Lei nº 009/2009 de 12/maio/2009 do Projeto de Lei nº008/2009 de
11/maio/2009;**

Santa Rita do pardo-MS., 14 de maio de 2009-05-14


Elifas Vetes da Silva
Setor Protocolo



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CANDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de maio de 2009.

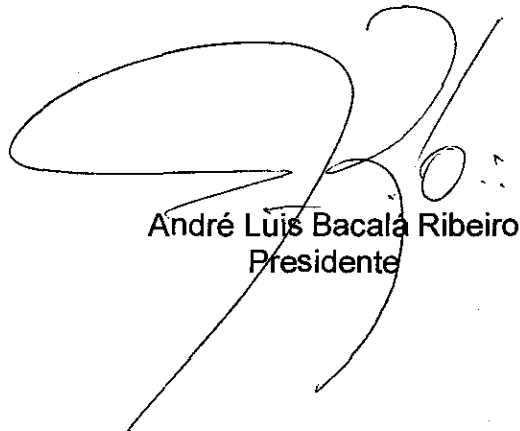
Ofício nº. 082/09

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei n.ºs 007, 008 e 009/09, de autoria deste Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exma. Senhora,
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

